PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.391, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

dispondo sobre obrigatoriedade do canto do Hino Nacional Brasileiro e do Hino do Município em escolas municipais.

DR. ANTONIO NAUFEL, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão realizada no dia 14 de junho de 1993, aprovou Projeto de Lei de autoria da Vereadora Márcia Rotta e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Torna-se obrigatório por parte dos alunos matriculados em escolas municipais, o canto do Hino Nacional Brasileiro e do Hino do Município, pelo menos uma vez por semana.

Parágrafo Único - A execução do disposto no caput do artigo, fica sob a responsabilidade da Diretoria de cada escola.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 21 DE JUNHO DE 1993.

DR. ANTONIO NAUFEL
Prefeito Municipal

DR. ORESTES MAZIEIRO
Chefe da Assessoria Jurídica